

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

#### PORTARIA



### ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

PORTARIA nº 005/EP, de 04 dias de novembro do ano de 2024

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, em conformidade com parecer final elaborado pela **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP** que, após análise e considerações do superior imediato quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no desempenho e exercício das funções do cargo de provimento efetivo, por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações** abaixo identificados:

Matrícula	Nome	Data da Nomeação	Cargo
1159-1	Jose Paulino Filho	05/06/1995 26/08/21 -Assunção novo cargo	Auxiliar Contábil
7074-1	Maraisa Ambrosio Verpa	10/12/2009 10/02/22 -Assunção novo cargo	Técnico em Enfermagem
9306-1	Ana Paula Faria Ribeiro	14/04/2015 06/12/2021 – assunção novo cargo	Técnico em Enfermagem
9884-1	Silmara Cruz	16/11/20	Auxiliar Contábil
10081-1	Jessica Pereira	05/01/2022	Auxiliar de Farmácia

REGISTRE-SE , CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE



**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

PORTARIA nº 006/EP, de 04 dias de novembro do ano de 2024

(Dispõe sobre **APROVAÇÃO** de Servidor Público Municipal em Avaliação de Estágio Probatório)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal da Administração da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Complementar nº 050 de 07/01/2005, combinada com a Emenda a Lei Orgânica nº 01 de 19/01/1993, nomeado através do **Decreto nº 6121/21** e nos termos do **Decreto 6123/21**, em conformidade com parecer final elaborado pela **Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório-CPAEP do Processo de Avaliação do Estágio Probatório, fls 073 e 74, da servidora abaixo identificada que**, após análise e considerações do superior imediato quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no desempenho e exercício das funções do cargo de provimento efetivo, por concurso público e, que nada consta em desacordo a essa condição (necessárias ao bom desempenho das atribuições), **RESOLVE, homologar os resultados obtidos nas avaliações :**

Matrícula	Nome	Data da Nomeação	Cargo
8921-1	Paloma Rodrigues da Silva	18/02/2024	Monitor

REGISTRE-SE , CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE



RONALDO ADÃO GUARDIANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de impressoras multifuncionais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços administrativos.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda EPP

Empenho(s): 289,288,291,694,737,13780,13781,14159/2024

Valor: R\$ 9.656,25

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de carne e gêneros perecíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Merenda Escolar.

Fornecedor: NTB Comercial de Alimentos Ltda.

Empenho(s): 15787,15936,16384/2024

Valor: R\$ 238.012,52

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Merenda Escolar.

Fornecedor: W&C Alimentos Ltda.

Empenho(s): 5014,5455,9867/2024

Valor: R\$ 73.854,80

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento na Merenda Escolar.

Fornecedor: Pane & Pasta Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Empenho(s): 16507,17802/2024

Valor: R\$ 42.800,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de faixas e banners, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Desfile Cívico.

Fornecedor: Gid Soluções em Adesivos Ltda..

Empenho(s): 18173,18258/2024

Valor: R\$ 612,53

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de graxa e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pela Frota Escolar.

Fornecedor: J. G. Cassemiro

Empenho(s): 17892/2024

Valor: R\$ 4.980,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para ministrar aulas de Desenho e História em Quadrinhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Flavio de Oliveira

Empenho(s): 13811/2024

Valor: R\$ 1.250,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de Banda e aulas de canto, coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão  
Empenho(s): 7048,15779/2024  
Valor: R\$ 4.380,46  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas teatro e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Inovagov Soluções Integradas Ltda.  
Empenho(s): 9152/2024  
Valor: R\$ 3.185,54  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior  
Empenho(s): 9206/2024  
Valor: R\$ 16.280,00  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de execução de obras de duplicação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de pavimentação asfáltica.

Fornecedor: Pavisán Construções Ltda.  
Empenho(s): 7714/2024  
Valor: R\$ 54.725,80  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Lar São Rafael  
Empenho(s): 18536/2024  
Valor: R\$ 2.800,00  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes  
Empenho(s): 409/2024  
Valor: R\$ 10.150,00  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de HD para NAS e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Rede Lógica.

Fornecedor: By Information Technology Services Ltda.  
Empenho(s): 23126/2024  
Valor: R\$ 18.000,00  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição e instalação de persiana e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização em UBS.

Fornecedor: Jessika Gabriela Silva do Nascimento  
Empenho(s): 15816/2024

Valor: R\$ 5.700,00  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de teste psicológico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o D.E.S.S.

Fornecedor: Omega Livraria & Psicologia Integrada Ltda.

Empenho(s): 18013/2024

Valor: R\$ 9.690,80

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de máquina serra mármore e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: Dipar Ferragens Eirelli EPP

Empenho(s): 10162/2024

Valor: R\$ 431,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de estantes para biblioteca e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Biblioteca Inclusiva.

Fornecedor: Luiz Fernando da Silva Alvarenga

Empenho(s): 11775/2024

Valor: R\$ 11.900,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de tijolos de 06 furos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de conservação do Balneário Costa Azul.

Fornecedor: E Zub Junior

Empenho(s): 14440/2024

Valor: R\$ 3.750,00

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Marcio Danilo dos Santos  
Secretário Municipal de Turismo

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de areia média lavada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: E Zub Junior

Empenho(s): 14317/2024

Valor: R\$ 11.812,50

Avaré, 06 de novembro de 2.024

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda.

Empenho(s):

10213,11378,11379,12072,14343,16498,17932/2024

Valor: R\$ 66.583,70

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda.

Empenho(s):

10201,11531,11588,14429,14395,17940,19946/2024

Valor: R\$ 46.292,74

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de CPAPs e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda.

Empenho(s):

1157,2808,5182,7099,9343,11682,14096,15923,17934/2024

Valor: R\$ 21.702,88  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Portal Ltda.

Empenho(s):

10210,11489,11534,11684,14390,15811/2024

Valor: R\$ 78.324,40  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5629/2024

Valor: R\$ 2.195,80  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Ronaldo Souza Villas Boas  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5627/2024

Valor: R\$ 8.783,20  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 5631/2024

Valor: R\$ 6.587,40  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal de Administração

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5605/2024

Valor: R\$ 2.195,80  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Bruna Maria Costa Silvestre  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5632/2024

Valor: R\$ 2.195,80  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Patrícia de Cassia Furno Olindo Franzolin  
Secretária Municipal de Governo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5604,5628,5630/2024

Valor: R\$ 6.587,40  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 5621,5622,5623,5624,5625,5626/2024  
Valor: R\$ 17.566,40  
Avaré, 06 de novembro de 2.024  
Regiane de Arruda Daffara  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 5610, 5611, 5612, 5613, 5614, 5615, 5616, 5617, 5619, 5620, 5634, 5635, 5636, 5637,5638/2024

Valor: R\$ 61.482,40

Avaré, 06 de novembro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

---